

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram og:35 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

жжжжжжжжжжж

ORDEM DO DIA

- 1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
- 2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 16, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2016
- 3. REQ. N. 803/16, DATADO DE 17/05/2016 PC N.º 182/16, DATADO DE 17/05/2016 CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA.
- 4. REQ. N. 822/16, DATADO DE 19/05/2016 PC N.º 185/16, DATADO DE 19/05/2016 MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA
- 5. REQ. N. 788/16, DATADO DE 13/05/2016 PC N.º 60/16, DATADO DE 25/02/2016 PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA
- 6. REQ. N. 991/16, DATADO DE 15/06/2015 PC N.º 439/15, DATADO DE 25/11/2015 ANA LUÍSA CORREIA DE OLIVEIRA SISMEIRO

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- 7. REQ. N. 708/16, DATADO DE 03/05/2016 PC N.º 423/15, DATADO DE 12/11/2015 LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO
- 8. REQ. N. 1040/16, DATADO DE 24/06/2016 PC N.º 402/15, DATADO DE 30/10/2015 ARTUR SOARES ALVES
- 9. REQ. N. 714/16, DATADO DE 04/05/2016— PC N.º 63/16, DATADO DE 29/02/2016 — JOAQUIM LUIS NEVES VIEIRA PEREIRA, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO E JÚLIA DE JESUS BRIGIDA
- 10. REQ. N. 1809/15, DATADO DE 03/12/2015 PC N.º 449/15, DATADO DE 03/12/2015 JOAQUIM CARREIRA FARIA, MARIA ESMERALDA PEREIRA, MANUEL CARREIRA FARIA E MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA
- 11. REQ. N. 1074/16, DATADO DE 27/06/2016 PC N.º 289/2016, DATADO DE 27/06/2016 PAULA CRISTINA SOARES SOUSA
- 12. E/5591/2016 PEDIDO DE VISTORIA A APARTAMENTO LOCALIZADO NA AVª. VITOR GALLO, 99 4.º DIREITO.— DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA
- 13. REQ. N. 1017/16, DATADO DE 21/06/2016 PC N.º 239/16, DATADO DE 21/06/2016 JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA
- 14. REQ. N. 886/16, DATADO DE 30/05/2016 PC N.º 355/14, DATADO DE 17/10/2014 HENRIQUE MARTINS PRIMO
- 15. REQ. N. 1069/16, DATADO DE 29/06/2016 PC N.º 305/11, DATADO DE 09/08/2011 MUSA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.
- 16. REQ. N. 1025/16, DATADO DE 22/06/2016 PC N.º 25/15, DATADO DE 23/01/2015 ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES
- 17. REQ. N. 818/16, DATADO DE 18/05/2016 PC N.º 570/2015, DATADO DE 10/12/2015 GRACINDA DOS SANTOS
- 18. E/5051/2016 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIARIOS DE GAS NATURAL-LUSITANIAGÁS COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
- 19. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
- 20. MODIFICAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM A FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA. ALTERAÇÃO.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- 21. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA "OLINDA COLAÇO, A ARTE DE PINTAR O VIDRO", DE OLINDA COLAÇO
- 22. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE NO ANO DE 2016
- 23. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS
- 24. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS
- 25. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA ÁREA SOCIAL
- **26. RESUMO DE TESOURARIA**

1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos $n.^{o}$ s 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei $n.^{o}$ 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Inscreveram-se os seguintes munícipes:

1 — **Sr. Wilson Alves Ribeiro**, residente na Rua de Moçambique, nº 22-A, Ordem, Marinha Grande, que é um dos proprietários do estabelecimento HomeMoel, em S. Pedro de Moel, que tem mais de 1.500 hóspedes, com uma estadia média de 3 dias, e que desde que iniciaram a sua atividade já contribuíram com cerca de cem mil euros para a economia local. Têm tentado ser um ponto de referência para os turistas, e nesse sentido elaboraram uma brochura, que deixou aos membros do executivo, com um mapa de S. Pedro e dos caminhos pedestres.

Depois de feita esta apresentação, disse que a razão de aqui estar é o barulho produzido no exterior, por um bar, cujo proprietário já contactaram mas não obtiveram colaboração. Também contactaram a GNR, que remeteu para a Câmara. Não sabe se já foi tomada alguma medida, mas se foi não teve qualquer resultado até hoje. Não querem ser o problema, mas sim parte da solução. Já abdicaram da utilização de 2 quartos, o que

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

representou um prejuízo. Trocaram as janelas, o que atenuou alguma coisa, mas não totalmente.

Como não têm obtido feedback deste problema, deixou as seguintes questões:

- a Câmara considera-os seus munícipes?
- S. Pedro de Moel está a ficar conotado como um local de ruído e não querem isso, porque esta praia é um cartão de visita, mas para isso necessitam da ajuda da Câmara.
- reforçou a ideia de que não querem ser parte do problema mas sim da solução, porque querem que todos funcionem e tenham os seus negócios.

Terminou a sua intervenção pedindo que a Câmara seja intermediador para tentar solucionar um problema que lhes está a destruir o negócio e que não conseguem resolver sozinhos.

2 — **Sr. José Eduardo Maia Pereira,** residente na Rua das Andorinhas, n° 27, Marinha Grande, acompanhado por um grupo de moradores da mesma rua. Disse que a rua está uma vergonha e que estão aqui com muita revolta. É uma rua com 40 anos, que só tem sido remendada, e todos os dias rebentam canos da áqua.

Nesta altura os presentes manifestaram-se, batendo palmas, o que obrigou o Sr. Presidente a interferir e a chamar a atenção para o cumprimento do Regimento.

O Sr. Maia Pereira prosseguiu, dizendo que têm sido vítimas de várias promessas, desde o início das obras, que estavam previstas para 2015, e está a ver que nem neste ano começam. Não aceitam esta situação, até porque esta Câmara é das que tem mais dinheiro, não há desemprego e tem feito muito pouco, em comparação com outras Câmaras do distrito. Os moradores sentem-se indignados e revoltados.

3 – Sr. Júlio Franco Rosa, residente na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, Marinha Grande, que falou novamente sobre a reparação dos acessos ao mercado, iniciada há um mês e ainda não concluída.

Chamou a atenção para o art.º 13.º do Código da Boa Conduta, que prevê o tratamento dos assuntos com celeridade, cumprindo os prazos. Assim sendo, perguntou se este Código está a ser cumprido. O Sr. Presidente nem a sua própria palavra está a cumprir, daí que lhe tenha perguntado se está a enxergar o que se está a passar à sua volta. O Presidente da Câmara deve facilitar o investimento no concelho. As queixas dos industriais são muitas, pela falta de acessos e pelas inexistentes infraestruturas. Falta pouco mais de um ano para o fim do mandato e pouco foi feito. A cidade está num caos, por estratégia eleitoralista. O Sr. Presidente da Câmara não tem brio nem perfil para o bom desempenho destas funções, pelo que o caminho é demitir-se. Ao cidadão Paulo Vicente não tem nada a apontar, mas ao Presidente da Câmara aconselha a que se demita, pois é o melhor serviço que pode prestar à cidade.

O conteúdo integral desta intervenção encontra-se no documento entregue pelo munícipe, que se anexa à presente ata (Anexo 1).

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

4 — Sr. Francisco José Almeida Gomes, residente na Rua de Leiria, 112, Marinha Grande, em representação do Mariparque.

Começou por agradecer a reunião que teve há alguns dias com o Sr. Presidente, mas entendeu que deveria vir à reunião da Câmara.

Entregou um requerimento, com cópia a todos os Srs. Vereadores, relativo ao consumo de água pelo Mariparque. Referiu que este é o único parque aquático na zona centro, tem interesse turístico para a Praia da Vieira e para o concelho, foi obrigado a consumir exclusivamente água da rede, o que é um gasto enormíssimo. O parque é o primeiro cliente, que mais paga e consome água no concelho, o que o torna inviável em termos económicos, porque pagam muitas taxas do saneamento. O cidadão comum paga o,74€, o parque paga três vezes mais, o que é um grande problema, seu, mas que poderá ser do concelho, pelo que pediu a ajuda da Câmara para o resolver. O parque aquático é essencial para a sobrevivência económica da Praia da Vieira, e tem um potencial interesse turístico e público para o concelho.

- **5 Sr. Joaquim Loureiro Andrade**, residente na Praceta do Vidreiro, n.º 4, 2.º Esq.º, Marinha Grande, que questionou:
- porque não há internet na Biblioteca Municipal, e porque não há um Código da Boa Conduta Administrativa em papel, para consulta?
- iluminação pública: continua tudo na mesma. O Parque Mártires do Colonialismo está quase todo às escuras.
- GAM: em e-mail de 27 de fevereiro perguntou qual a hora em que iam substituir os contadores do prédio, que estão no seu interior. Já fez esta mesma pergunta várias vezes, mas até agora ainda não obteve resposta.

Terminou a intervenção chamando a atenção para o cumprimento do n.º 4 do art.º 20.º do Código da Boa Conduta, que não é respeitado pelos serviços.

O conteúdo integral desta intervenção encontra-se no documento entregue pelo munícipe, que se anexa à presente ata (Anexo 2).

6 — Sr. Luciano Mira Letra, residente na Travessa do Areal, n.º 2, Praia da Vieira, que referiu que a erosão costeira está a afetar o areal da Praia da Vieira. A autarquia tem feito o seu trabalho, mas nestes últimos quatro anos a cota de reposição da areia não tem sido suficiente, o que origina uma lagoa junto ao paredão, deixando de haver praia. É bom para as crianças mas para os pais não.

A zona de restaurantes é a mais afetada, e cada vez vai sendo mais difícil repor as areias que vão sendo levadas. Já contactou os serviços técnicos da Câmara, a Junta de Freguesia, os seus pais tiveram que pedir à Capitania a deslocação de uma máquina, quem 3 horas repuseram as areias, tendo pago 300€.

Pede ajuda à autarquia, pois os concessionários fazem a sua parte, mas precisam de ajuda para a reposição de areia. Agora já é um pouco tarde, mas pede que seja feito para o inverno. Pediu ainda para serem ouvidos, porque é um problema de todos e todos devem colaborar para a sua resolução.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

1 — <u>Sr. Wilson Ribeiro</u>: na última reunião da Câmara esteve presente o Regulamento do ruído e também o processo do Rosis, mas há mais três esplanadas. A audição do contrainteressado não foi aprovada. O Regulamento do ruído foi aprovado. Os estabelecimentos podem funcionar toda a noite, mas os que têm esplanadas em zona residencial, que é o caso, só podem funcionar até às 2 horas da manhã. A GNR, depois desta hora, pode mandar fechar a esplanada.

No referido Regulamento também está prevista a possibilidade de restrição de horário se houver queixas.

No presente caso a questão é de boa compreensão e de conciliar os dois interesses. Este Regulamento vai nesse sentido, porque os dois negócios são bons para o concelho.

Pediu ao proprietário que formalize a queixa por escrito, para a Câmara tomar as suas diligências.

2 — <u>Sr. Maia Pereira:</u> agradeceu a sua colaboração para a elaboração do projeto da Rua das Andorinhas, referindo que o Sr. sabe também como ele próprio as dificuldades que houve nas cedências para o alargamento da rua.

Na última reunião foi aprovado o projeto das infraestruturas. Sabe que houve ali um problema com as águas pluviais. Teve que fazer um acordo com uma família, porque o projeto foi desenvolvido para os colectores seguirem por aquele terreno.

Logo que a revisão do Orçamento Municipal seja aprovada será lançado o concurso público, cuja obra rondará os 900 mil euros. Se o concurso correr bem, a obra será iniciada ainda este ano e concluída no próximo. Terá a duração de 180 dias, prevendo a remodelação da rede de saneamento, águas pluviais, passeios, onde puderem ser feitos, porque as cedências do lado direito estão todas feitas mas do outro lado não. Será também feito o alcatroamento da Rua e da Travessa das Andorinhas.

Em conclusão, a obra começa este ano, tem uma execução de 180 dias, mas se houver contestação no decorrer do concurso a Câmara não poderá ultrapassar essa situação.

 $3 - \frac{Sr. Júlio Rosa:}{c}$ tem todo o direito de fazer as críticas e considerações políticas que entende, não lhe causam qualquer problema, é para isso que aqui está e não está imune a elas.

Em relação aos arranjos dos acessos ao mercado disse que a resolução do problema está em andamento, conforme ainda ontem verificou no local.

- 4 <u>Mariparque:</u> teve uma reunião com o Dr. Almeida Gomes, que deixou uma exposição, e que já foi encaminhada para os serviços técnicos para que o habilitem com todas as informações. Está sensível ao problema, e a solução até poderá vir aqui à Câmara.
- 5 <u>Sr. Joaquim Andrade:</u> sobre a internet na Biblioteca a Sr.ª Vereadora já tomou nota. Em relação ao Código da Boa Conduta, informou que está publicado no site da Câmara Municipal. Na Biblioteca, em papel, não sabe se existe, mas é uma questão que a Sr.ª Vereadora também vai ver.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Em relação à substituição de contadores no prédio que o Sr. habita, sabe o que se passou na altura, porque às vezes não há condições para fazer a substituição. Sobre a situação atual vai ver o que se passa.

6 — <u>Sr. Luciano Letra:</u> no inverno, quando a nortada traz a areia para a estrada, ela é recolhida e levada para o sul. Este ano, na regularização dos areais, até se começou pelo sul. O problema, da Av.ª Marginal para o sul, são as correntes, que de vez em quando deixam sem areal.

O munícipe interveio para explicar a situação.

O Sr. Presidente prosseguiu, referindo que as marés são constantes e que a própria APA — Agência Portuguesa do Ambiente, tem conhecimento deste assunto. Têm vindo cá e até já propuseram a mudança do apoio de praia.

O munícipe interveio novamente, dizendo que a mudança do apoio não é solução, e que o problema tem que ser resolvido.

O Sr. Presidente referiu que este problema já foi colocado à APA pela própria Câmara, mas estas são as características da Praia da Vieira.

O **Sr. Presidente** deu por concluído o período de intervenção do público, referindo que deu as respostas às questões para as quais detinha informação neste momento. De seguida deu início ao período de antes da ordem do dia.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e referiu o sequinte:

⇒ Agradeceu a presença dos munícipes, dizendo que é um prazer ter a casa cheia. Esta é a única forma de a Câmara mudar, que é imperiosa, e só se consegue fazer com a acção permanente, que pode ser feita lá fora mas que aqui tem mais efeito. São os 4 votos que decidem, para além do Presidente, e se os munícipes conseguirem condicionar esses 4 votos é bom. Os eleitos estão cá para ser vir o concelho e servir bem os munícipes, daí que devam vir aqui, fazer críticas ou dizer o que lhes vai na alma. Devem vir sempre colocar os seus problemas, porque assim eles são resolvidos mais rapidamente.

Poucos gostam do funcionamento da Câmara, porque a Câmara funciona pessimamente. Precisa de uma revolução, que devia ter sido feita há dez anos, mas quem controla a Câmara não quer. O voto é um direito e um dever, mas tem só efeito simbólico, não é o agente da mudança. Por isso os munícipes devem vir sempre e dizer aquilo que a Câmara deve fazer, porque ela é um agente passivo.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Governar é ser capaz de antecipar os problemas, e nós não somos capazes de fazer isso, razão pela qual os munícipes vêm aqui pôr os problemas.

- ⇒ Sobre as questões apresentadas hoje pelos munícipes disse:
 - Sr. Wilson a Câmara aprovou o regulamento, mas tem que monitorizar o ruído. Tem capacidade técnica para o fazer, haja vontade para isso.
 - Mariparque o problema não é novo, mas tem sido empurrado com a barriga.
 É um problema simples de resolver e não deveria vir aqui, porque a Câmara deveria ter capacidade para o resolver.
 - Rua das Andorinhas também a si lhe envergonha esta situação.
 - O **Sr. Presidente** chamou a atenção para o tempo de intervenção.
 - O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que o Presidente quer calar os munícipes e também quer calar os seus pares.
 - O **Sr. Presidente** leu o regimento e disse que o Sr. Vereador ultrapassou o seu tempo de intervenção.
 - O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que não ultrapassou ainda o tempo.

Referiu que o + Concelho sempre esteve, está e estará à disposição de quem governar. Esteve e estará sempre disponível para a mudança, porque este é o objetivo: fazer a mudança.

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Os Vereadores não podem ser impedidos de expressar as suas opiniões, dentro dos limites, por um regimento que aprovaram. Disse ainda estranhar que na última reunião da Câmara em que esteve o Sr. Vereador Carlos Logrado era só "beijos e abraços" com o Sr. Presidente, e agora, depois de ter estado ausente uma reunião, tudo está diferente.
- ⇒ Sr. Wilson relativamente ao ruído no exterior do edifício, disse não perceber porque é que a polícia não atua. Será que a Câmara tem que pressionar as forças policiais para cumprirem as suas responsabilidades? O munícipe tem razão, há direito ao descanso, mas há que cumprir as regras, seja por parte do dono do estabelecimento ou do controlo policial.
- ⇒ Rua das Andorinhas houve promessas, mas o Presidente tem que dizer, olhos nos olhos, o que é possível fazer e o que é possível avançar.
- ⇒ Sr. Júlio Rosa são as suas opiniões.
- ⇒ Mariparque fazia parte do acordo PS/CDU a revisão das tarifas de água, que são altamente prejudiciais para as empresas, razão pela qual algumas violam a lei e fazem furos, não se sabendo com que qualidade de água.

Na sequência da abordagem deste assunto, o Sr. Vereador **requereu** ao Sr. Presidente informação, a fornecer na próxima reunião, com a lista dos 20 melhores clientes de água.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- \Rightarrow Sr. Andrade é um munícipe atento, que traz boas questões, que a Câmara deve ter em atenção.
- ⇒ Sr. Luciano é uma questão técnica que não conhece. O que o espanta é a forma como foi enviado de serviço em serviço da Câmara e daqui para a Junta de Freguesia. É muita burocracia.
- ⇒ Requerimentos perguntou ao Sr. Presidente se tinha respostas aos seus pedidos. O **Sr. Presidente** respondeu que ainda não.

Seguidamente requereu o seguinte:

- informação sobre o saneamento nas Trutas: o que está feito e o que falta fazer;
- resposta à hipótese colocada por si de a Câmara poder encontrar forma de poder vir a apoiar a Orquestra Juvenil da Marinha Grande no período em que não recebeu apoio;
- reforçou os pedidos de resposta feitos em anteriores reuniões relativos aos seguintes assuntos, que continua a aguardar: fundos comunitários, relação detalhada dos projetos elaborados na Câmara e fora; informação sobre os resultados do PEM, contas finais das festas da cidade e a intervenção dos prestadores de serviços, parecer jurídico sobre o apoio à edição do livro da Coopovo.

Pede entrega na próxima reunião, sob pena de se levantar da mesa como forma de protesto.

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Agradeceu a presença dos munícipes.
- ⇒ Sr. Wilson disse que é importante que diga que quer fazer parte da solução, pois têm que chegar a um ponto de equilíbrio para que os dois comerciantes sobrevivam.
- ⇒ Rua das Andorinhas percebe a revolta dos moradores e também está ao seu lado. Ao longo dos anos tem aprovado os Orçamentos Municipais, na convicção de que o que lá está é para cumprir, pela dignidade humana. Aquilo que diz faz, porque a política para si é para servir a população e a sua dignidade humana. Se no Orçamento retificativo estiver verba para a Rua das Andorinhas, ele terá o seu voto favorável.
- ⇒ Mariparque concorda materialmente com o que disse o Sr. Vereador Carlos Logrado e Vítor Pereira. O parque é a mola de desenvolvimento da Praia da Vieira. Mas há um problema formal. Quando se faz uma lei ela é para todos. Se houver conciliação entre a questão formal e material, também terá o seu voto favorável.
- ⇒ Sr. Andrade venha sempre, porque as questões que coloca são bem-vindas.
- ⇒ Areal é um problema da natureza, e o ser humano é impotente para o resolver. O esporão da Figueira está a ser aumentado e as areias a sul estão a ficar desertas. Está preocupado, porque ouviu dizer que as praias de S. Pedro de Moel e da Vieira têm tendência a desaparecer.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- ⇒ Elogio à iniciativa do Carlos Carvalho, para que os jogos de Portugal sejam exibidos. Quando há vontade há sempre um meio para atingir os objetivos, quando não há não se conseque.
- ⇒ Informou que há um munícipe que está interessado em fazer um protocolo com a Câmara para esta lhe conceder o direito de superfície, para instalar um bar, em madeira e vidro, virado para o lago do Parque da Cerca. A Câmara fica com o direito ao solo, e só concede um direito parcelar, que é o direito de superfície. Se a Câmara disser que sim irá informar o munícipe para vir cá apresentar o assunto.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Das intervenções dos seis munícipes, resumiu em duas questões: turismo e incumprimento de prazos. Sobre o turismo são os problemas em S. Pedro e na Praia da Vieira, e para se resolverem teríamos de ter uma definição da estratégia para o que queremos do turismo no concelho. Quanto ao incumprimento dos prazos é uma imagem deste executivo permanente, que nunca negando a execução seja do que for, proporcionou que o munícipe Sr. Maia já tenha vindo à Câmara falar da Rua das Andorinhas vinte e uma vezes.
- ⇒ Felicitou a patinagem de velocidade marinhense. Nos campeonatos nacionais, os jovens marinhenses do agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente ganharam metade dos títulos em disputa, com realce para os primeiros lugares da Rafaela Santos, David Santos e Ana Mata. Também a equipa Inline de Casal Galego, através das suas patinadoras Sara Grácio e Bruna Santos, se sagraram campeãs nacionais.
- ⇒ Felicitou o atleta marinhense e ex-atleta do Clube de Atletismo da Marinha Grande, Oleksandr Lyashchenko, agora em representação do Sporting, por ter ganho a medalha de bronze no salto em comprimento, nos campeonatos de Portugal.
- ⇒ Lamentou uma vez mais que alguns munícipes não pudessem sair de casa por causa do Rally. No ano passado assistimos ao mesmo. Foi dito então pelo executivo permanente que tinha sido um lapso não se terem avisado as pessoas do horário em que iria ser fechado o trânsito.
 - Este ano voltámos a assistir exatamente à mesma situação. Qual o motivo por que não foram alertadas as pessoas envolvidas?
- ⇒ Repetiu um assunto que aqui trouxe por diversas vezes e que confessa não entender qual o propósito da Câmara. O passeio entre a Residência Paris e a Vodafone, perto da Rodoviária, que passa em frente ao Café Avenida, está uma verdadeira desgraça. Muitas situações destas existem e é frequente referirem que tem a ver com os anos que as infraestruturas já têm.
 - Ora bem, em dezembro passado foi renovado o saneamento e este passeio foi refeito. Alertou então que o mesmo apresentava irregularidades e como é um passeio de muita utilização criaria problemas, agravados se falássemos de carros de bebés, cadeiras de rodas ou invisuais. Para além do pavimento não ter ficado nivelado, existem ressaltos nos coletores de saneamento, e, pasme-se, há inúmeros paralelos já levantados.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Uma obra com seis meses está nesta situação. A quem pedir responsabilidade? Se for à empresa que realizou a obra, deverá exigir-se que a reparação seja imediatamente realizada. Se foi do projecto, há que assumir responsabilidades em quem o fez, se interna se externamente. O que disse a fiscalização da Câmara? Ao Sr. Presidente colocou uma única questão, para a qual gostaria de ouvir a resposta: esta obra está dada como terminada e paga?

- ⇒ Em <u>S. Pedro de Moel</u>, na marginal, quando se desce do Hotel Mar & Sol para o centro, está um esqueleto duma casa em obras, com metade da faixa de rodagem ocupada. O que se passa? As obras estão paradas ou continuam? Como deixamos chegar a julho esta situação?
 - Ontem, quando passava com um Cliente junto às piscinas, deparou-se com uma máquina da Câmara a efetuar trabalhos. O que estava a fazer a máquina? Qual a razão da Câmara não o ter feito antes da época balnear?
 - Voltamos à indignação dos munícipes: se em julho um morador de S. Pedro andar a terminar de pintar a sua casa, será de imediato multado, porque na época balnear não se podem fazer obras. A Câmara, que devia dar o exemplo, coloca lá máquinas.
- ⇒ O que foi decidido sobre a rampa que aqui foi falada na última reunião? Já está feita?
- ⇒ Sobre a Moita: o que se passa com a Rua 10 de Junho?

A obra não está terminada, há passeios por acabar, há outros passeios demasiado elevados e desnivelados, falta fazer bermas, falta o tapete betuminoso, existe uma placa do empreiteiro (Contec) a pedir desculpa pelo incómodo, no entanto o estaleiro está vazio, abandonaram a obra. O aspeto de abandono é tal que a sinalização de obras está derrubada há muitos dias.

Relembrou que a beneficiação desta rua já o ano passado tinha sido adiada para refazerem o projeto (condutas pluviais rebentadas).

O que é certo, é que a população e os proprietários estão prejudicados com a situação e ninguém diz nada.

Porquê uma obra tão simples demorar tanto tempo? Será um problema do empreiteiro ou há erros e omissões no projeto? Quem assume a culpa pelo desrespeito dos prazos e o pagamento de indeminizações previstas na lei?

⇒ Depois da reunião que teve na <u>Praia da Vieira</u>, apresentou as preocupações e sugestões que se transcrevem:

"Da partilha que tive na PRAIA DA VIEIRA, os munícipes levaram as seguintes preocupações:

1. RUIDO E SEGURANÇA DAS RUAS DOS BARES

Os munícipes reportam ruido durante toda a noite, muito acima do que é desejável numa sociedade regulada, onde os cidadãos têm direitos e obrigações. Referem actos de vandalismo nas ruas durante a noite, partindo montras, alguns praticados por menores

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

de idade, com indícios de excesso de álcool. Esta insegurança é diária, mas agravada aos fins-de-semana.

SUGESTÕES:

- a) Fazer cumprir o regulamento recentemente aprovado relativamente aos estabelecimentos;
- b) No que se refere aos actos de vandalismo, exige-se uma maior proximidade/visibilidade das forças de segurança e se necessário um envolvimento conjunto da Câmara e da comunidade local para solicitar a presença de força mais musculada.

2. LIXO

Os caixotes do lixo são insuficientes para tanto lixo, sobretudo ao fim-de-semana onde há mais pessoas. Este lixo acumula-se em volta dos caixotes apresentando uma situação nada agradável a quem quer uma praia bonita para os turistas. SUGESTÕES:

- a) Fazer recolha do lixo mais vezes, sobretudo ao fim de semana;
- b) Nas zonas de maior visibilidade (como exemplo na praça em frente ao BIR e junto ao Hotel Cristal) colocar caixotes do lixo subterrâneos

3. PARQUE DAS AUTOCARAVANAS

Os munícipes consideram a zona onde está o parque de autocaravanas um local nobre na Praia da Vieira. Com alguma contestação os munícipes entendem que seria de aproveitar aquele espaço para criar algo que servisse de âncora ao turismo da Praia da Vieira. Agrava-se a situação com o aspecto desolador que neste momento tem, dando a imagem de abandono.

SUGESTÕES:

- a) Reanalisar e estudar se aquele local pode ser aproveitado para algo mais proveitoso do que um parque de autocaravanas
- b) Terminar rapidamente com aquele aspecto de abandono.

4. RESTAURANTE "O TELHEIRO"

Este restaurante pretendeu colocar um reclame luminoso para assinalar a sua actividade. Fê-lo sem licenciamento e a camara levantou-lhe um processo de contra ordenação, de modo a que teve de ser retirado e pagou a coima respectiva.

A questão colocada é que tipo de reclame poderá o restaurante colocar para dinamizar o seu negócio, tendo em conta que existem por todo o lado reclames luminosos assinalando a presença de restaurantes.

5. BALNEÁRIOS/WC PÚBLICOS

Os Vieirenses pedem que sejam colocados nos Balneários/WCs Públicos, o horário de utilização pelo público. Durante a época balnear existem milhares de pessoas, que à noite passeiam pela Praia da Vieira, por isso, para alem de afixar os horários, solicitam que fosse alargado o horário de abertura, pelo menos até à meia noite.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

6. CENTRO DE SAUDE - MÉDICOS

Os munícipes da Vieira e da Praia da Vieira lamentam o facto de haver apenas um médico (e por vezes nem isso) para tanta população. Reclamam que têm direito à saúde e contestam o facto de há anos andarem a dizer o mesmo e nada acontecer. SUGESTÕES:

a) Averiguar perante os responsáveis da saúde e caso já haja conhecimento do problema/solução deve transmitir-se à população."

⇒ Centro de Saúde – Médicos: disse o seguinte:

"Continuamos sem médicos no centro de saúde. Relembro que há 9.000 cidadãos sem médico de família na Marinha Grande. Para além da Vieira que devia ter 3 médicos e apenas tem 1 e na Moita que devia ter medico 3 vezes por semana e muitas vezes não vai, na Marinha faltam muitos médicos.

É uma situação insustentável, mas que requer um estudo aprofundado. Foi isso que fui fazer, para dar o meu contributo, embora o Sr. Presidente não o tenha pedido, e tenha por si, e pelos elementos do seu partido, que agora até está no governo, tentado resolver, mas efetivamente o problema continua.

A questão fundamental é esta: há algum tempo o ACES Pinhal Litoral fez um concurso para 7 médicos para os 5 concelhos (Leiria, Pombal, Batalha, Porto de Mos e Marinha Grande), onde 5 desses 7 médicos deviam ser para a Marinha Grande. O resultado do concurso foi que nenhum médico respondeu para a Marinha, no entanto os outros 2 lugares do concurso para outras municípios, foram ocupados. Qual a razão por que os médicos não querem vir para a Marinha Grande? Esta é a pergunta para a qual teremos de ter resposta e assim encontrar a solução dos médicos na nossa terra.

Apesar da notícias dos jornais dizerem que a Marinha Grande irá receber brevemente 5 médicos de família, é preciso dar atenção ao que realmente foi dito. O Sr. ministro da saúde anunciou a abertura de novo concurso para os 5 médicos para o nosso centro de saúde, e que decorrerá dentro de 3 meses. Mas isto já aconteceu no passado recente, e nenhum médico respondeu ao concurso. O que foi alterado para que o resultado deste novo concurso não volte a ficar deserto?

A Câmara ficou responsabilizada pela melhoria das instalações (interiores e exteriores). O que já foi feito? Ouvimos aqui falar que há até comparticipação do Quadro 2020, mas nada de obra feita e a previsão é que seja, na melhor das hipóteses no próximo ano. Será por haver eleições?

Um desses candidatos médicos que venha ao centro de saúde da Marinha, ao ver o matagal que envolve o centro de saúde, as condições do edifício, a organização do trabalho, será que vai sentir-se atraído para ali trabalhar? Como queremos alterar a vontade dos profissionais se mantemos as mesmas condições?

Sr. Presidente, já pensou seriamente porque é que os médicos não sentem atratividade para vir para a Marinha Grande? Vamos resolver estes problemas e depois com certeza teremos médicos a quererem vir trabalhar para a Marinha."

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

⇒ Terminou dizendo que também ainda aguarda resposta a requerimentos apresentados em reuniões anteriores.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- ⇒ Deu os parabéns a todos os atletas marinhenses, no que foi acompanhada pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.
- ⇒ Disse que os munícipes devem vir e colocar sempre as questões, porque como não há Câmaras perfeitas haverá sempre questões a colocar.
 O grande eixo comum é o turismo e as obras. O Sr. Presidente tem o pelouro das obras desde 2009 e estes são os problemas que vêm aqui a todas as reuniões. O que está mal não são os munícipes, é o Sr. Presidente. Se nos comprometemos temos que cumprir, pelo que é de bom tom que a Câmara resolva o problema da Rua das Andorinhas.
- ⇒ Acarinhou o projeto do Hostel de S. Pedro, que tem muita qualidade e interesse turístico. Mas há uma coisa que não se deve misturar: o direito ao trabalho e a fiscalização. A polícia deve intervir quando há problemas de ruído, e deve multar. Pediu ao Sr. Presidente que reúna com a GNR de S. Pedro para atuarem. Os donos dos estabelecimentos não podem ser culpados pelo facto de as pessoas ficarem na rua a conversar. É um problema de cumprimento e fiscalização da lei do ruído.
- ⇒ Mariparque concorda que o parque é estratégico para o desenvolvimento do concelho. A resposta do Sr. Presidente é a resposta clássica mas que não funciona. As decisões têm que ser fundamentadas, mas a decisão não é dos serviços, é do executivo, é política.

Perguntou a que serviços o Sr. Presidente pediu informação?

- O **Sr. Presidente** disse que foi aos serviços de água e saneamento.
- A **Sr.ª Vereadora** prosseguiu, e disse que pensava que a informação tinha sido pedida aos serviços jurídicos, para verem o que diz a lei e da forma de a Câmara poder, com a devida fundamentação, decidir a exceção ou o que for, para resolver o problema e deliberar num certo sentido. O Sr. Presidente deve dizer o que quer, e os serviços enquadram na lei, informando se pode ou não deliberar.
- ⇒ 1.ª página do Jornal de Leiria refere que a Câmara de Leiria vai investir meio milhão de euros no Pedrógão. Lamenta que esta Câmara não tenha igual preocupação. Somos uma cidade industrial mas também temos um grande potencial de desenvolvimento turístico, com as matas e as praias. A Câmara tem que tomar medidas, porque o desenvolvimento económico do concelho passa pelo desenvolvimento turístico. Não sabe como o Gabinete do Sr. Presidente vai tratar o assunto, se será da mesma forma como tratou a sua proposta para o turismo. Entende que não se pode ver o assunto pelo lado da despesa mas sim pelo do investimento.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- ⇒ Saudou a postura do Sr. Vereador António Santos, ao dizer já que vai votar a alteração ao Orçamento Municipal.
 - Seguiu-se uma troca de palavras.
 - A Sr.ª Vereadora prosseguiu, dizendo que esta postura positiva do Sr. Vereador António Santos, a aprovar Orçamentos desde 2009, na esperança de que aquilo que lá está vai ser feito, é de saudar.
- ⇒ Bar na Cerca julga que já houve esta intenção, e que o projeto que está no Bambi seria para ali colocar. Não sabe porque não foi feito ali, talvez o Sr. Presidente saiba.
- \Rightarrow Sr. Andrade é o "olheiro" da Câmara, ao trazer os problemas que nem todos podem ver.
- ⇒ Terminou dizendo que aguarda ainda resposta a requerimentos apresentados em reuniões anteriores, que se não forem dadas farão com que tome providências.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira cumprimentou todos os presentes, e enquanto o fazia alguns dos munícipes presentes abandonaram a sala. Seguidamente referiu o seguinte:

- ⇒ Louvou a postura positiva de alguns munícipes para a resolução dos problemas colocados. Tomou nota das questões relativas às suas áreas, designadamente a Biblioteca Municipal, para tentar corrigir.
- ⇒ Transmissão dos jogos quando se aliam esforços as coisas realizam-se. É dentro desta colaboração e das vontades dos munícipes e da Câmara que se consegue realizar. No próximo domingo aqui estarão para festejar mais uma vez.
- ⇒ Rua das Andorinhas o Sr. Presidente já expôs os problemas, e é muito bom quando há esta colaboração com os munícipes para os resolver. Não pode haver empolamento da situação, porque se está a levantar um problema que já está resolvido. Não pode haver demagogia.
- ⇒ Rallye já comunicou aos serviços para que estejam atentos no próximo ano. Lembrou que havia no local um painel informativo das ruas fechadas. Se não chegar vai-se melhorar no próximo ano. Contudo, às vezes, para que as coisas aconteçam, é preciso haver alguns incómodos.
- ⇒ Médicos já houve reuniões com a ARS e com o Ministério da Saúde. Já veio um protocolo da ARS para a execução das obras, que pensa que irão ter significado na realização do concurso dos médicos e na sua vinda. Todos irão fazer um esforço no sentido da melhoria. Os estagiários não ficam, e uma das razões, apontada pela directora do centro, poderá ser o SAP. É uma situação que não depende da Câmara.
- ⇒ Turismo é necessário fazer um trabalho de fundo, para estar ao lado dos agentes turísticos, aceitando as sugestões dos munícipes e Vereadores, para que a Câmara tome as decisões que tiver que tomar.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Pediu desculpa por ainda não ter dado a resposta aos pedidos dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Alexandra Dengucho e Aurélio Ferreira.
- ⇒ Mariparque o assunto será encaminhado para o serviço que aplica o regulamento, que é o serviço de águas e saneamento. Quando receber a informação verá o que fazer.
 - Seguiu-se uma troca de palavras com a **Sr.**^a **Vereadora Alexandra Dengucho**.
- ⇒ Rua das Andorinhas há infraestruturas a colocar, há cedências a fazer e alguns moradores não colaboraram, embora os serviços tenham avançado logo para os contactos. Quem não cedeu já foi informado de que não haverá mais cedência.
- ⇒ Passeio junto da Rodoviária a obra era só para a regularização da vala, não estava previsto a deformação do passeio, mas está em curso um procedimento para os passeios.
- ⇒ Prédio em S. Pedro já houve uma reunião com os promotores, a obra foi embargada porque estava a ser executada em desrespeito com o que a Câmara aprovou. Tem que ter também o parecer da APA. A Câmara já falou com a APA para haver equidade com todos os projetos que se situem dentro do domínio hídrico.
 - O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou se a situação vai estar assim durante o verão.
 - O Sr. Presidente disse que tem de haver novo projeto que terá que vir à Câmara.
- ⇒ Máquina em S. Pedro depois de esclarecer qual o local, informou que estava a refazer a calçada do parque de estacionamento.
- ⇒ Rua 10 de Junho, Moita houve trabalhos a mais e diferendo, que devia ter sido detetado em fase de concurso. O estaleiro e a obra são para continuar.
- ⇒ Lixo na Praia da Vieira há picos de lixo, mas no verão a recolha é feita diariamente, só que por vezes ele também não é depositado nos devidos lugares.
- ⇒ Parque de estacionamento do estuarino tem um posto de abastecimento das autocaravanas, mas não é para ali acamparem. Este é um dos assuntos abordados com o Presidente da APA. A primeira empresa faliu, abriu-se um segundo concurso, mas a obra não seguiu. Agora está-se a ver como avançar.
- ⇒ Reclame do "Telheiro" foi posto sem licença, a ocupar o passeio, só deixando cerca de meio metro, e não obedecia às normas para passagem dos peões.
- ⇒ Sanitários não sabe qual é o horário, tem que ver com o Presidente da Junta. No entanto têm que ter um horário, porque já há alguns anos foram objeto de vandalismo.
- ⇒ Obras o pelouro é seu e faz o melhor que pode. Já respondeu sobre a Rua das Andorinhas. Há investimento na Praia da Vieira, que é o único local do concelho servido a 100% pelo saneamento, com a reformulação da rede separativa. Asfaltaram-se as ruas e remodelou-se a rede de águas. Neste momento não tem os valores, mas talvez se tenham gasto lá mais do que na Praia do Pedrógão.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

⇒ Bar na Cerca — não é do seu mandato, mas também ouviu falar. Pediu para que o interessado venha falar consigo, para se ver o local e os projetos que a Câmara tem para a regeneração urbana.

O **Sr. Presidente** interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 11:45 horas às 12:00 horas.

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 16, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2016

397 - Presente a ata $n.^{\circ}$ 16, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de junho de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Vítor Pereira, por não ter estado presente na reunião.

3 - REQ. N. 803/16, DATADO DE 17/05/2016 - PC N.º 182/16, DATADO DE 17/05/2016 - CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA.

398 - Presente requerimento n.º 803/16, datado de 2016/05/17, constante do processo camarário n.º 182/16, subscrito por CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA., com o NIF 507290892, com sede na Av. Vitor Gallo, n.º 124, freguesia de concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Construção de um edifício habitacional de dois fogos e muros de vedação", a constituir no regime de propriedade horizontal, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Fagundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.540 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 17.395.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/06/02, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Presente parecer técnico datado de 2016/06/09, relativamente ao alinhamento da construção.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de "Construção de um edifício habitacional de dois fogos e muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Fagundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.540 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 17.395, com o número de processo 182/16, com data de entrada em 2016/05/17, apresentado por CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA., com o NIF 507290892, com sede na Av. Vitor Gallo, n.º 124, freguesia de concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no $n.^{\circ}$ 4 do art. 20. $^{\circ}$ do RJUE.
- 2. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Estrada do Fagundo e Serventia Pública, com a largura de 2,25m, incluindo a pavimentação das zonas envolventes à Estrada do Fagundo e Serventia Pública, face à necessidade de abertura de vala para a instalação de infraestruturas, nomeadamente de águas e saneamento ao longo do perfil transversal existente.
- 3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 260,00m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Estrada do Fagundo e Serventia Pública, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à "TOPOGRAFIA/IMPLANTAÇÃO"
- "Desenho 1", datada de maio de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 803/16, datado de 2016/05/17, ficando a emissão da autorização de utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.
- 4. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
- 5. Instalação da bateria de recetáculos postais domiciliários efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

4 - REQ. N. 822/16, DATADO DE 19/05/2016 — PC N.º 185/16, DATADO DE 19/05/2016 — MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA

399 - Presente pedido com o registo n.º 822/16, datado de 19/05/2016, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura relativo ao **licenciamento de construção de um edifício industrial**, nos prédios situados na Estrada do Guilherme, registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 16248 e 15208 e inscritos na matriz predial rústica respetivamente sob os artigos n.º 2294 e 2295, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 185/16, com data de entrada de 19/05/2016, apresentado por **MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA**, com o NIPC 503835820, com sede na rua 1º de Dezembro, s/n, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 01/07/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de construção de um edifício industrial, nos prédios situados na estrada do Guilherme, registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 16248 e 15208 e inscritos na matriz predial rústica respetivamente sob os artigos n.º 2294 e 2295, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 185/16, com data de entrada de 19/05/2016, apresentado por MOLDETEFA INDUSTRIA DE MOLDES PARA PLASTICOS LDA, com o NIPC 503835820, com sede na rua 1º de Dezembro, s/n, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do $n.^{\circ}$ 4 do artigo 20° do RJUE;
- 2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos necessários à boa conclusão da obra.

Mais delibera informar o requerente que o edifício pretendido se integra no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do $n.^2$ 1 do artigo 24^2 do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000 m², sendo devido, nos termos do artigo 122^2 e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente Taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, encontrando-se igualmente abrangido pela obrigatoriedade, estabelecida no $n.^2$ 5 do artigo 44^2 do RJUE, de proceder ao pagamento, nos termos do artigo 127^2 e seguintes do RMEUMMG, da correspondente compensação pela não

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

cedência das áreas previstas para espaços verdes de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 788/16, DATADO DE 13/05/2016 — PC N.º 60/16, DATADO DE 25/02/2016 — PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA

400 - Presente pedido com o registo n.º 788/16, datado de 13/05/2016, relativo a **licenciamento de obras de urbanização**, a realizar na Rua da Lagoinha, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11.379, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo camarário n.º 60/16, com data de entrada de 25/02/2016, apresentado por **PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA**, com o NIPC 504 825 569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande:

Presente informação técnica, datada de 25/05/2016, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 28/06/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a obras de urbanização, a realizar na Rua da Lagoinha, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11.379, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 60/16, com data de entrada de 25/02/2016, apresentado por PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do sequinte:

- 1 Nos termos do disposto no $n.^{\Omega}$ 1 do artigo $76.^{\Omega}$ do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, deverá informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- 3.- Deverá apresentar caução para a garantia da boa execução das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 54 do RJUE, no valor de 16.808,67 € (dezasseis mil, oitocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos);
- 4.- Após conclusão dos trabalhos, deverão ser apresentadas as respetivas Telas Finais. Delibera, igualmente, deferir a minuta de contrato de obras de urbanização anexa ao presente processo, cujo texto se transcreve:

"CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(Artigo 55º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro)

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, detentora do NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-522, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada, nos termos gerais, pelo seu Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, que outorga em execução da deliberação tomada em reunião de Câmara havida a 07/07/2016, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

Ε

PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada pelos seus representantes legais, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE:

CONSIDERANDO QUE A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou, com o processo n.º 60/16, a 25 de fevereiro de 2016, e em aditamento entregue a 13 de maio de 2016, a totalidade dos elementos relativos ao respetivo projeto de obras de urbanização, tendo este sido deferido, nos termos do disposto no artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado como RJUE, em reunião de Câmara de 7 de julho de 2016;

FOI AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 25º DO RJUE, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA 1ª

1) A SEGUNDA OUTORGANTE submeteu a controlo prévio da PRIMEIRA OUTORGANTE a operação urbanística relativa a obras de urbanização, a realizar na rua da Lagoinha, sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11379, da freguesia e concelho da-Marinha Grande ;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

2) Esta operação urbanística pressupõe a realização de obras de urbanização, fora do prédio referido no número anterior e em espaço público, sujeitas à realização de contrato de urbanização;

CLÁUSULA 2ª

O presente contrato é celebrado nos termos do artigo 26º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), obrigando-se a SEGUNDA OUTORGANTE a proceder à execução das obras de urbanização, relativas ao prolongamento das infraestruturas existentes na Rua da Lagoinha e de pavimentação desta rua ao longo da frente do prédio da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 3ª

As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes dos projetos específicos apresentados pelo requerimento n.º 265/16 e pelo aditamento n.º 788/16, aprovados em reunião de Câmara de 7 de julho de 2016, que fazem parte integrante do processo de licença de obras de urbanização n.º 60/16, em nome da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 4ª

- *1) O valor das obras a realizar é de 16.808,67 € (dezasseis mil, oitocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos).*
- 2) O valor mencionado no número anterior é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram no decurso das obras objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª

- 1) A SEGUNDA OUTORGANTE prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.
- 2) A caução prevista no número anterior, de valor correspondente ao valor previsto na cláusula $n.^{Q}$ 4, nos termos do $n.^{Q}$ 3 do artigo 54^{Q} do RJUE, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução.
- 3) A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, à redução e cancelamento da caução, nos termos do artigo 54° do RJUE.

CLÁUSULA 6ª

- 1) As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de um mês, a contar da data de emissão do respetivo alvará de licença de construção.
- 2) O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 53º do RJUE.

CLÁUSULA 7ª

- 1) A PRIMEIRA OUTORGANTE disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, em matéria de realização das obras de urbanização, no que respeita à realização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, das obras previstas no presente contrato.
- 2) Sempre que em ação de fiscalização a PRIMEIRA OUTORGANTE detete que a realização das obras previstas no presente contrato não obedece aos projetos aprovados e às

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

condições neles fixadas, pode ordenar à SEGUNDA OUTORGANTE que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o prazo necessário.

- 3) Sempre que se verifique uma situação de incumprimento, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, das obras a que se reporta o presente contrato, resultante, designadamente, de não acatamento de instruções dadas no âmbito do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, a PRIMEIRA OUTORGANTE pode promover, por conta da SEGUNDA OUTORGANTE, a realização das obras em causa.
- 4) Na situação prevista no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da cláusula 5ª do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª

Às receções provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87° do RJUE."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, tendo a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho estado ausente, por se ter declarado impedida, em virtude de o interessado ser seu cliente.

$\underline{6}$ - REQ. N. 991/16, DATADO DE 15/06/2015 — PC N.º 439/15, DATADO DE 25/11/2015 — ANA LUÍSA CORREIA DE OLIVEIRA SISMEIRO

401 - Presente processo 439/15, registado em 2015/11/25, referente ao pedido de **licenciamento** (legalização) **de obras de alterações e ampliação da moradia, licenciamento** (legalização) **de obra de construção de anexos e de muro de vedação**, erigidos no prédio sito na rua 25 de Abril, n.º 50, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3724, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18825, apresentado por **Ana Luísa Correia de Oliveira Sismeiro,** com o NIF 126446156, residente na rua heróis do Ultramar, Lote 14, freguesia de Marrares, em Leiria, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/03/17.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no $n.^{\circ}$ 1 do artigo $10.^{\circ}$ do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2016/06/29, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido

Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico datado de 2016/06/29, a Câmara Municipal delibera:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pedido de licenciamento (legalização) de obras de alterações e ampliação da moradia, licenciamento (legalização) de obra de construção de anexos e de muro de vedação, erigidos no prédio sito na rua 25 de Abril, n.º 50, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3724, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18825, apresentado por Ana Luísa Correia de Oliveira Sismeiro, com o NIF 126446156, residente na rua heróis do Ultramar, Lote 14, freguesia de Marrares, em Leiria, referente processo n.º 439/15, registado em 2015/11/25, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/03/17.

Mais delibera:

- 1 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de o6 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de o4 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.
- 4- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.
- 5- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 708/16, DATADO DE 03/05/2016 — PC N.º 423/15, DATADO DE 12/11/2015 — LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO

402 - Presente requerimento n.º 708/16, datado de 2016/05/03, constante do processo camarário n.º 423/15, subscrito por **LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO**, com o NIF 227718747, residente na Rua da Charnequinha, n.º 32A, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "*Construção de uma habitação unifamiliar e muros de vedação*", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua 1.º de Dezembro, lugar de Terras de Cima, freguesia de Moita, concelho de Marinha

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o número 446, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Moita sob o artigo número 1.913, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara datada de 2016/03/31.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/06/15, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/07/04, referente a verificação do cumprimento do condicionalismo referido no ponto 2 da deliberação camarária datada de 2016/03/31.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "Construção de uma habitação unifamiliar e muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua 1.º de Dezembro, lugar de Terras de Cima, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o número 446, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Moita sob o artigo número 1.913, com o número de processo 423/15, com data de entrada em 2015/11/12, apresentado por LUÍS MIGUEL RODRIGUES SAPATEIRO, com o NIF 227718747, residente na Rua da Charnequinha, n.º 32A, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
- 2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 24,00m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua 1.º de Dezembro, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à "Planta de Implantação" "Folha: 001", datada de abril de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 708/16, datado de 2016/05/03, ficando a emissão da autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.
- 3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente um passeio ao longo da frente do prédio confinante com a Rua 1.º de Dezembro, com a dimensão e alinhamento constantes da peça gráfica correspondente à "Planta de Implantação" "Folha: 001", datada de abril de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 708/16, datado de 2016/05/03. O alargamento do passeio existente deverá ser executado com calçada miúda de calcário, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no $n.^{\Omega}$ 1 do artigo $76.^{\Omega}$ do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1040/16, DATADO DE 24/06/2016 — PC N.º 402/15, DATADO DE 30/10/2015 — ARTUR SOARES ALVES

403 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1040/16, datado de 2016/06/24, constante do processo camarário n.º 402/15, inerente ao pedido de licenciamento das **alterações** à obra de "*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Diogo Stephens, n.º 19, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6.266 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.011-P e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.680, da freguesia de Marinha Grande, apresentado por **ARTUR SOARES ALVES**, com o NIF 142993158, com residência na Rua de Leiria, n.º 28, r/c, freguesia e concelho de Marinha Grande, para a qual foi emitido o alvará de obras de construção n.º 35/16, datado de 2016/05/19, com termo em 2017/05/18.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/07/04, que refere que o projeto de alterações ao projeto de arquitetura anteriormente aprovado, não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento das alterações à obra de "Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Diogo Stephens, n.º 19, frequesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6.266 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.011-P e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.68o, da freguesia de Marinha Grande, a que corresponde o processo camarário n.º 402/15, com data de entrada em 2015/10/30, para o qual foi emitido o alvará de obras de construção n.º 35/16, datado de 2016/05/19, com termo em 2017/05/18, apresentado por ARTUR SOARES ALVES, com o NIF 142993158, com residência na Rua de Leiria, n.º 28, r/c, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2016/07/04, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo — CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento do projeto de alterações, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, consagradas no anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, dado ao nível exterior, não se encontrar garantida a

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

existência do designado "percurso acessível", previsto no ponto 2.1.1 da secção 2.1. do Capítulo 2 do referido diploma, visto a diferença de cotas entre o espaço público (87.03) e o piso envolvente à moradia ou cota de implantação (87.73) apresentar o valor de o.7om, sendo esta diferença vencida através de uma escada e uma rampa com uma inclinação de 17.50%, contrariando assim as especificações previstas no ponto 2.5.1 da secção 2.5 — Rampas, ao prever inclinações máximas para rampas entre 6% e 8%, consoante a altura a vencer e o desenvolvimento da rampa projetada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 714/16, DATADO DE 04/05/2016 — PC N.º 63/16, DATADO DE 29/02/2016 — JOAQUIM LUIS NEVES VIEIRA PEREIRA, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO E JÚLIA DE JESUS BRIGIDA

404 - Presentes requerimentos n.º 283/16, n.º 589/16 e n.º 714/16, registados em 2016/02/29, 2016/04/14 e 2016/05/04, respetivamente, subscritos por JOAQUIM LUIS NEVES VIEIRA PEREIRA, com o NIF 11768078, com morada em Av. Marques de Pombal n.º 15 R/C D.¹o, Leiria, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO, com o NIF 129604372, com morada em Rua São Vicente, n.º 7, Carqueijeira, Leiria, e por JÚLIA DE JESUS BRIGIDA, com o NIF 129504364, com morada em Rua São Vicente, n.º 7, Carqueijeira, Leiria, constantes do processo camarário n.º 63/16, referente ao "pedido de autorização de destaque", a incidir no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 13366, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20020-P, com a área total de 3.405,30 m², localizado na Rua de Diu, em Brejiera, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/06/23, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1135,10 m2, bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como do referido parecer técnico datado de 2016/06/23, a Câmara delibera mandar emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se ter verificado que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.135,10 m² reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, dado o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 13366, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20020-P, com a área total de 3.405,30 m², localizado na Rua de Diu, lugar Brejieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, se situar em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público. Cada parcela apresenta-se vinculada ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados pelo

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

n.º 8 do artigo 5º do regulamento do PDMMG em vigor, sendo que, na parcela a destacar com 1.135,10 m², poderá ser erigida construção com até 9 fogos, 1.469,60 m² de área bruta de construção, cércea máxima de 3 pisos ou 9,50 m de altura, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 lugar de estacionamento por cada 50 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços de 200 a 1.000m² e 1 lugar de estacionamento por cada 25 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços com mais de 1.000 m².

Na parcela sobrante com 2.270,20 m2, poderá ser erigida construção com até 17 fogos, 2.939,30 m2 de área bruta de construção, cércea máxima de 3 pisos ou 9,50 m de altura, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por cada 50 m2 de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços de 200 a 1.000m2 e 1 lugar de estacionamento por cada 25 m2 de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços de 1.000 m2 a 2.500 m2.

Mais delibera que na certidão a emitir deve constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Delibera ainda condicionar a emissão da certidão à prévia apresentação de memória descritiva e planta de destaque à escala 1/500, revista de modo a conter na descrição das confrontações das parcelas a destacar e sobrante o conjunto dos confinantes (proprietários), em conformidade com o descrito nas alíneas d) e g) do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, de acordo com o comunicado pelo ofício n.º 303/16, de 2016/03/21, e ofícios n.º 305/16 e n.º 307/16, de 2016/03/21.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 1809/15, DATADO DE 03/12/2015 — PC N.º 449/15, DATADO DE 03/12/2015 — JOAQUIM CARREIRA FARIA, MARIA ESMERALDA PEREIRA, MANUEL CARREIRA FARIA E MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA

405 - Presentes requerimentos n.º 1809/15, registado em 2015/12/03, subscrito por JOAQUIM CARREIRA FARIA, com o NIF 140239782, por MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, com o NIF 140239774, ambos residentes na Rua Cónego José Ferreira Lacerda, n.º 60, Quinta da Martinha, Marrazes, Leiria, por MANUEL CARREIRA FARIA com o NIF 143463063 e por MARIA ESMERALDA PEREIRA, com o NIF 123553555, ambos residentes na Rua da Escola, n.º 35, Várzea, Arrabal, Leiria, constante do processo camarário n.º 449/15, referente ao pedido de certidão comprovativa de verificação do cumprimento dos requisitos de destaque, a incidir sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 14.524, e inscrito na matriz predial urbana sob os artigo n.º

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

5.462, n.º 5.463, n.º 54.64 e n.º 6.204, com a área total de 554 m², localizado na Rua Virgílio Ferreira, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/06/24, que atesta não estarem preenchidos os requisitos legais necessários à operação de destaque, designadamente o descrito no $n.^{\circ}$ 8 do artigo 6° do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 136/2014, de 9 de setembro, por a ocupação praticada em ambas as parcelas exceder a densidade habitacional de 60 f/ha fixado no $n.^{\circ}$ 8 do artigo 5° do Regulamento do PDMMG para o local, e, também conforme $n.^{\circ}$ 8 do artigo 5° do PDMMG, por não assegurar estacionamento na proporção mínima de 1 lugar/fogo de habitação.

Após análise do pedido de certificação da verificação dos requisitos de destaque, formulado pelo requerimento n.º 1809/15, registado em 2015/12/03, subscrito por JOAQUIM CARREIRA FARIA, com o NIF 140239782, por MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, com o NIF 140239774, ambos residentes na Rua Cónego José Ferreira Lacerda, n.º 60, Quinta da Martinha, Marrazes, Leiria, por MANUEL CARREIRA FARIA com o NIF 143463063 e por MARIA ESMERALDA PEREIRA, com o NIF 123553555, ambos residentes na Rua da Escola, n.º 35, Várzea, Arrabal, Leiria, referente processo camarário n.º 449/15, a incidir sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 14.524, e inscrito na matriz predial urbana sob os artigo n.º 5.462, n.º 5.463, n.º 5.464 e n.º 6.204, com a área total de 554,00m2, localizado na Rua Virgílio Ferreira, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o parecer técnico de 2016/06/24, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR os requerentes, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciarem em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/gg, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o pedido não assegurar o cumprimento de norma regulamentar aplicável, nomeadamente o $n.^{\circ}$ 8 do artigo 6° do RJUE, por a ocupação praticada em ambas as parcelas exceder máximo para densidade habitacional de 60 f/ha, fixado no n.º 8 do artigo 5º do Regulamento do PDMMG para o local e, também conforme n.º 8 do artigo 5º do PDMMG, por não assegurar estacionamento na proporção mínima de 1 lugar/fogo de habitação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 1074/16, DATADO DE 27/06/2016 — PC N.º 289/2016, DATADO DE 27/06/2016 — PAULA CRISTINA SOARES SOUSA

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

406 - Presente requerimento registado sob o n.º 1074/16, datado de 29/06/2016, apresentado por **PAULA CRISTINA SOARES SOUSA**, com o NIF 202185451, residente em Avenida da Liberdade, Bloco Q, 2.ºA, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de proprietária do referido imóvel, através do qual é solicitada uma vistoria, face à alegada a existência de diversas infiltrações, que provocam bolor na casa toda, as quais terão alegadamente origem no apartamento situado por cima do seu.

Presente parecer dos serviços, datado de 01/07/2016, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 01/07/2016, a Câmara Municipal delibera: Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação — RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Avenida da Liberdade, Bloco Q, 2.ºA, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade PAULA CRISTINA SOARES SOUSA, com o NIF 202185451 residente na mesma morada, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pela proprietária.

NOTIFICAR a requerente, bem como a proprietária do imóvel correspondente à fração imediatamente superior à fração objeto do pedido, identificada pela requerente como Rosa M. Santos e Figueiredo, com morada em Avenida da Liberdade, Bloco Q, 3.ºA, freguesia e concelho de Marinha Grande para estar presente na referida vistoria.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 20/07/2016, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos: Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes: Engenheira Cristina Silva Arquiteto Alexandre Fava Dra. Eunice Marques

INFORMAR a requerente, bem como a proprietária do imóvel correspondente à fração imediatamente superior à fração objeto do pedido, que, nos termos do $n.^{\circ}$ 3 do art. 9 go do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

12 - E/5591/2016 - PEDIDO DE VISTORIA A APARTAMENTO LOCALIZADO NA AVª. VITOR GALLO, 99 - 4.º DIREITO. - DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

407 - Presente requerimento registado sob o $n.^{\circ}$ E/5591/2016, datado de 21/01/2016, apresentado por MIGUEL A. FONSECA MARTINS, residente em Avenida Vitor Gallo, $n.^{\circ}$ 99, $4.^{\circ}$ D. to, a informar da existência de diversas anomalias na sua fração, provocadas alegadamente pela ausência de obras de manutenção do edifício, da responsabilidade do condomínio, apresentando diversas fotografias do estado do imóvel. Presente parecer dos serviços, datado de o.4/o.7/o.16, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 04/07/2016, a Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação — RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Avenida Vitor Gallo, n.º 99, 4.º D.to, freguesia e concelho de Marinha Grande propriedade de MIGUEL A. FONSECA MARTINS, residente na mesma morada, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pelo proprietário.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 20/07/2016, pelas 11h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos: Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes: Engenheira Cristina Silva Arquiteto Alexandre Fava Dra. Eunice Marques

NOTIFICAR o atual Administrador do Condomínio, João Chanoca., com morada em Avenida Vitor Gallo, n.º 99, 4.º Esq.º freguesia e concelho de Marinha Grande, da realização da vistoria, notificando-o a estar presente na mesma.

INFORMAR a requerente, bem como o condómino a quem incumbe a administração do condomínio, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

13 - REQ. N. 1017/16, DATADO DE 21/06/2016 — PC N.º 239/16, DATADO DE 21/06/2016 — JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA

408 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1017/16, datado de 21/06/2016, apresentado por **JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA**, com o NIF 154415103, com morada em Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 37, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, n.º 7, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo camarário n.º 364/1975, titulada pelo alvará de construção n.º 435, emitido em 20/05/1975.

Presente parecer técnico datado de 27/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, n.º 7, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de JOSÉ ALFREDO MIGUEL BOIÇA, com o NIF 154415103, com morada em Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 37, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com a sequinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Carlos Duarte
- 2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Nuno Fernandes Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

14 - REQ. N. 886/16, DATADO DE 30/05/2016 — PC N.º 355/14, DATADO DE 17/10/2014 — HENRIQUE MARTINS PRIMO

409 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 886/16, datado de 30/05/2016, apresentado por **HENRIQUE MARTINS PRIMO**, com o NIF 190963166, com morada em Rua da Juventude, moradia A, n.º 55, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração interior e licenciamento de alteração de fachada e cobertura, no âmbito do processo camarário n.º 355/14.

Presente parecer técnico datado de 27/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n^{Ω} 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n^{Ω} 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de por HENRIQUE MARTINS PRIMO, com o NIF 190963166, com morada em Rua da Juventude, moradia A, $n.^{\Omega}$ 55, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a sequinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Carlos Duarte
- 2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Nuno Fernandes Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

15 - REQ. N. 1069/16, DATADO DE 29/06/2016 — PC N.º 305/11, DATADO DE 09/08/2011 — MUSA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.

410 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1069/16, datado de 29/06/2016, apresentado por MUSA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA., com o NIPC 503771627, com sede em Avenida D. José I, n.º 3 C, Reboleira, Amadora, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração de implantação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 305/11.

Presente parecer técnico datado de 29/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de MUSA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA., com o NIPC 503771627, com sede em Avenida D. José I, n.º 3 C, Reboleira, Amadora, com a seguinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Carlos Duarte
- 2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Nuno Fernandes Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 1025/16, DATADO DE 22/06/2016 — PC N.º 25/15, DATADO DE 23/01/2015 — ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

411 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1025/16, datado de 27/06/2016, presentado por **ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES**, com o NIF 210337702, com morada em Rua Fonte da Elvira, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Fonte da Elvira, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de licenciamento de obras de legalização de construção de anexo e de alteração e ampliação de moradia e licenciamento de construção de garagem, no âmbito do processo camarário n.º 261/15. Presente parecer técnico datado de 27/06/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual — RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Fonte da Elvira, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de por ADELINO MANUEL PAQUIM RODRIGUES, com o NIF 210337702, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

- Membros efetivos
 Engenheira Cristina Silva
 Arquiteto Alexandre Fava
 Fiscal Carlos Duarte
- 2) Membros suplentes Engenheiro Rui Vicente Arquiteto Ricardo Santos Fiscal Nuno Fernandes Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 818/16, DATADO DE 18/05/2016 — PC N.º 570/2015, DATADO DE 10/12/2015 — GRACINDA DOS SANTOS

412 - Presente requerimento registado sob o n.º 1863/15, datado de 10/12/2015, apresentado por **GRACINDA DOS SANTOS**, com o NIF 181060094, residente em Rua Álvaro Pedro Gomes,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

n.º 5, 1.ºD, freguesia de Sacavém e concelho de Loures, através do qual é solicitada uma vistoria ao imóvel de que é proprietária, correspondente à fração "H" do prédio sito na Rua da Lagoa, n.º 24, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, face à alegada existência de infiltrações nas paredes e chão de algumas divisões do imóvel, de modo a que possam ser aferidas as condições de segurança, higiene e salubridade:

Presente Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 23/12/2015, pela qual foi determinada a realização de vistoria prévia ao imóvel em causa, nos termos do previsto no art. 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas;

Presente deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18/02/2016, a determinar a a notificação da Administração de Condomínio para, no prazo de 90 dias, promover a execução das obras necessárias a eliminar as anomalias existentes, designadamente, a correção da deficiente impermeabilização e revestimento das fachadas do edifício e eventual intervenção ao nível da cobertura;

Presente requerimento n.º 818/16, datado de 18/05/2016, subscrito pela **Administração de Condomínio**, representada por Nelson Gonçalves da Silva, com morada na Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 71, trás-os-Matos, Vila Cã, Pombal, a solicitar a prorrogação do prazo para execução das obras por um período de 180 dias, em virtude de ser necessário promover a reunião de condomínio, a recolha de orçamentos e a autorização da assembleia para a execução das obras;

Após análise do processo e do requerimento a Câmara delibera DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo para execução das obras necessárias a sanar as anomalias descritas no auto de vistoria datado de o2/o2/2016, conforme deliberação tomada na reunião de 18/o2/2016 e comunicada através do nosso oficio 0.02/2016 191/16, de 0.02/2016 191

Mais delibera dar conhecimento à reclamante, proprietária da fração "H", da concessão da concessão da prorrogação do prazo para execução das obras a executar pela administração de condomínio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

- 18 E/5051/2016 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIARIOS DE GAS NATURAL- LUSITANIAGÁS COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
- 413 Presente requerimento com o registo de entrada número E/5051/2016, datado de 09/06/2016, de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS COMPANHIA DE**

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Serraria, n.º 67, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, na Rua Vila Real de Santo António, n.º 6, na Rua das Laranjeiras à Garcia, n.º 12, na Rua de Angola, n.º 18, na Rua do Alecrim, n.º 11, Rua do Lamarão à Embra, n.º 58, na Rua do Sporting Clube Marinhense, na Rua das Flores, n.º 7 e na Rua Comendador Santos Barosa, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 12,50 metros de betuminoso, 2,00 metros de passeio e 10,20 metros de calçada.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 23/06/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

- 1 Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 12,50 metros de betuminoso, 2,00 metros de passeio e 7,20 metros de calçada para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Serraria, n.º 67, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, na Rua Vila Real de Santo António, n.º 6, na Rua das Laranjeiras à Garcia, n.º 12, na Rua de Angola, n.º 18, na Rua do Alecrim, n.º 11, Rua do Lamarão à Embra, n.º 58 e na Rua do Sporting Clube Marinhense, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:
- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.
- 2 Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 3,00 metros de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural a levar a cabo na Rua Comendador Santos Barosa, freguesia e concelho de Marinha Grande, devendo ser adotada uma solução alternativa, nos termos e fundamentos do parecer que a seguir se transcreve, concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro: "o pavimento deste arruamento é em calçada grossa de granito e foi realizado há cerca de 3 meses no âmbito da empreitada "E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E RUA DAS FLORES CP 20/15. Assim, estes serviços

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

são da opinião que, neste arruamento, não se deve autorizar levantar o pavimento para execução do ramal"

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

- 414 O Clube Dinamite Warriors Factory Team, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:
- Licença especial de ruído no dia 24 de julho de 2016 para a realização da Gala de Kickboxing;
 - Licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados.

A Associação Casa D' Árvore - ABCNATUR, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença de ocupação de espaço público para a realização das Histórias ao Luar.
- O Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:
- Licença especial de ruído entre os dias 15 a 17 de julho de 2016 para a realização da festa anual;
- O Futebol Clube "Os Belenenses", solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:
- Licença especial de ruído entre os dias 23 a 25 de setembro de 2016 para a realização da Festa Anual Arraial;
 - Licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados.
- A Associação SPM, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:
- Licença especial de ruído para os dias 16 de julho e 06 de agosto para a realização do Verão Cultural SPM.
- A Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:
- Licença especial de ruído entre os dias 29 de julho a 01 de agosto de 2016 para a realização da festa Anual;
 - Licença de publicidade.
- O C.N.E., Agr. 36 Escuteiros da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- Licença especial de ruído entre os dias 16 de julho e 17 de julho 2016 para a realização da festa de Arraial.

Presentes informações n^{o} s 47/LS, 48/LS, 49/LS, 50/LS, 51/LS e 52/LS de 04 de julho de 2016, e a informação $n.^{o}$ 53/LS de 05 de julho de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do n^{o} 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar o Clube Dinamite Warriors Factory Team, a Associação Casa D' Árvore — ABCNATUR, o Sport Império Marinhense, o Futebol Clube "Os Belenenses", a Associação SPM, a Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro e o C.N.E., Agr. 36, Escuteiros da Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação, funcionamento de Recintos improvisados e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - MODIFICAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO COM A FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA. ALTERAÇÃO.

415 - Por deliberação camarária, de 9 de junho de 2016, foi aprovada uma proposta de acordo modificativo ao Acordo de Execução, celebrado com a Freguesia de Vieira de Leiria, no qual se prevê que aquele produz efeitos em 1 de julho.

Considerando que a produção de efeitos do Acordo modificativo está dependente da aprovação da revisão dos instrumentos de gestão previsional, o que ainda não ocorreu.

Torna-se necessário alterar aquela proposta substituindo o dia 1 de julho pelo dia 1 de agosto.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33. $^{\circ}$, n. $^{\circ}$ 1, alínea m), para os efeitos do artigo 25. $^{\circ}$, n. $^{\circ}$ 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

aprovado pela Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, delibera alterar a cláusula 2.ª, da proposta de acordo modificativo, aprovada por deliberação camarária, de 9 de junho de 2016, nos seguintes termos:

"Cláusula 3.ª — Produção de efeitos

1 — O acordo modificativo produz efeitos em 1 de agosto de 2016, após a sua prévia aprovação pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia respetiva."

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

21 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO — CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA "OLINDA COLAÇO, A ARTE DE PINTAR O VIDRO", DE OLINDA COLAÇO

416 - Presente a informação interna I/873/2016 do Museu do Vidro com proposta de fixação de preço do catálogo da exposição temporária "Olinda Colaço, a arte de pintar o vidro" da artista Olinda Colaço, para venda nos museus municipais, cujo preço de venda ao público não se encontra estabelecido.

Nesse sentido, por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo a que:

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda à Câmara Municipal *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"*;
- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal *"fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)"*;
- Os museus municipais são geridos pela Câmara Municipal e disponibilizam para venda ao público publicações alusivas às suas exposições ou ao património local/regional, como forma de dinamização cultural e económica de interesse municipal;

Nesse sentido propõe-se a fixação do preço para o novo catálogo adquirido, de acordo com a seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	PREÇO CUSTO	P.V.P. S/IVA	IVA	P.V.P. C/IVA
Catálogo "Olinda Colaço, a arte de pintar o vidro"	1,43 €	2,50 €	•	2,50 €

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea e) do $n.^{\circ}$ 1, do artigo 33. $^{\circ}$ da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da sua

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

competência para a gestão de instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do $n.^{o}$ 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os preços dos bens móveis para venda nos museus municipais nela apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.º IDADE NO ANO DE 2016

417 - Reconhecendo os benefícios psicológicos e sociais e os ganhos significativos para a qualidade de vida e condições de saúde das pessoas idosas, o Município da Marinha Grande tem vindo a promover o Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade desde 2006, apoiando um conjunto de associações do concelho para que estas promovam ações destinadas a pessoas com idade, preferencialmente superior a 65 anos, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e de hábitos de vida saudáveis, facilitando o acesso da população idosa à prática de atividades físicas gratuitas.

Este programa tem pretendido contribuir para a melhoria das condições de vida e bemestar dos idosos do concelho, de forma solidária e inclusiva, consubstanciada nos seguintes objetivos:

- a) Sensibilização da população com idade igual ou superior a 65 anos para a importância da prática do exercício físico, como meio de promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida;
- b) Facilitar o acesso da população idosa, com menos recursos financeiros, à prática de atividades físicas:
- c) Fomentar o convívio como valor social indispensável;
- d) Promover a prática de estilos de vida saudáveis;

Deste modo, considerando que:

- 1. A atividade física é um importante meio de prevenção e promoção da saúde dos idosos.
- 2. O município não possui meios próprios para desenvolver este tipo de atividades/programa;
- 3. O Plano de Atividades Municipais aprovado em reunião de Câmara de 04 de dezembro de 2015 e pela Assembleia Municipal em 15 de dezembro de 2015 prevê, na ação 2015/A/113, uma verba destinada a apoiar as entidades que promovam este programa em 2016.
- 4. O Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade tem vindo a ser realizado desde 2006, sendo atribuído anualmente o valor máximo de 1500 euros a cada entidade, para ajudar a custear as despesas com recursos humanos e aquisição de materiais de apoio às aulas ao longo do ano.
- 5. A existência de um programa para o funcionamento da atividade física para a 3.ª idade permite regular o respetivo acesso e o funcionamento desta atividade.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- 6. As atividades têm vindo a ser desenvolvidas por parte de um conjunto de associações do concelho da Marinha Grande, com uma distribuição geográfica alargada, tendo estas fidelizado uma parte do público-alvo.
- 7. As associações já estão fortemente enraizadas na comunidade e já possuem ligações ao público-alvo deste programa.
- 8. Os beneficiários das atividades criaram uma rotina de participação nas aulas que são promovidas no âmbito deste projeto, pretendendo-se continuar a desenvolve-lo durante o ano de 2016.

Pretende-se aprovar o Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª idade para o ano de 2016 em anexo e a definição da data limite para apresentação das candidaturas o dia 29 de julho de 2016.

A Câmara Municipal analisou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei $n.^{\circ}$ 75/2013 de 12 de setembro:

- a. Aprovar programa de funcionamento da atividade física para a 3.ª idade relativo ao ano de 2016
- b. Definir como data limite para apresentação de candidaturas o dia 29 de julho de 2016.
- c. Aprovar a minuta de contrato de parceria em anexo (Anexo 3), a celebrar com as entidades beneficiárias, que estabelecem os termos desta parceria, bem como as respetivas obrigações das entidades
- d. Aprovar como data de produção de efeitos o dia 1 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

"Considero fundamental a promoção do exercício físico para todos, em especial para a terceira idade. No entanto, discordo deste programa de desenvolvimento da actividade física para a 3ª idade porque define um subsídio igual para todas as entidades, não fazendo a discriminação positiva em função do número de utentes, do tipo de actividades, do número de horas semanais que cada entidade presta.

A cláusula 8ª do regulamento diz que "O valor do apoio financeiro é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisições de materiais de apoio às aulas e despesas necessárias."

Atribuir um valor igual a todos, não é correcto e seria mais justo se o apoio financeiro fosse pago em função do serviço que cada instituição realiza, tendo em conta o seu empenhamento, o número de recursos humanos envolvidos, o número de utentes ou o tempo dispendido.

Apenas como exemplo não devia ser dado o mesmo apoio a uma instituição que tenha um atividade de uma hora num único dia da semana com cinco elementos, comparativamente a outra com atividades diárias de algumas horas, com dezenas de utentes e diversos técnicos envolvidos."

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

23 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou à Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira qual a estatística do atendimento do gabinete de apoio às coletividades, se tem tido muita afluência e se há registo dos atendimentos que são feitos.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** informou que o atendimento pode ser feito em qualquer dia, a partir das 19:00 horas, com marcação, pela Dr.ª Catarina Carvalho, preferencialmente à terça e quinta-feira. A afluência tem sido em função do que é requerido pelas associações, mas regista-se maior afluência quando há assuntos pendentes de resolução, designadamente relatórios. Mas sempre que é pedido o atendimento ele é feito.

Depois destes esclarecimentos a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho requereu o seguinte:

Que lhe seja fornecida relação dos atendimentos feitos pelo gabinete de apoio às coletividades: quantos foram, quais as coletividades atendidas e quais os assuntos que as mesmas colocaram, bem como as respostas que foram dadas pela Câmara.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

418 - Presentes em reunião de câmara de 31 de março de 2016, as candidaturas das entidades que se candidataram à atribuição de apoios ou benefícios na área social;

Nos termos do previsto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra adiante designado RMAAB, foi decidida a intenção de admissão de oito candidaturas e de exclusão de duas outras, na área da ação social;

Na referida reunião de câmara foi decidida então a intenção de exclusão de duas candidaturas apresentadas pela Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos, designadamente a E/8148/2015 e a E/8152/2015;

Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, foi a entidade Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos, notificada da intenção de exclusão das respetivas candidaturas, dado as mesmas não terem atingido pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi ainda dado o prazo de 10 dias úteis à entidade para se pronunciar a respeito da intenção do Município da Marinha Grande, em excluir as candidaturas apresentadas, não tendo a mesma apresentado qualquer discordância em relação à intenção da decisão;

A Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em conjugação com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, manter a pontuação e consequente decisão de exclusão das candidaturas da sequinte entidade:

Registo	Área	Entidade	Objetivo	Pontos
		Atividades		
E/8148/2015	SOC	Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos	Convívios Sénior — Viagens e ofertas de brindes	24,2
E/8152/2015	SOC	Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos	Comemorações do Aniversário	19,2

Delibera ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra proceder à exclusão da candidatura, abaixo identificada, apresentada também pela Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos, ao abrigo do programa de apoio a infraestruturas, por falta de entrega de documento comprovativo de licenciamento das obras a realizar.

Registo	Área	Entidade	Objetivo	Pontos		
Atividades						
E/8146/2015	SOC	Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos	Obras de Requalificação /beneficiação da sede			

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos).

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

A decisão de apoiar (ou não) as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbitrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

24 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

419 - Presente em reunião de câmara, datada de 31 de março de 2016, as candidaturas das entidades que se candidataram à atribuição de apoios ou benefícios na área cultural;

Nos termos do previsto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra adiante designado Regulamento, foi deliberada a admissão de onze candidaturas, estando à data, a decorrer audiência prévia relativa à intenção de exclusão de sete outras, na área cultura, nomeadamente, as da Biblioteca de Instrução Popular com as E/8121/2015, E/8154/2015, 8155/2015, E/78157/2015, E/8158/2015, E/9386/2015 e a da ASSURPI - Associação Sindical União Reformados, Pensionistas e Idosos, E/8145/2015.

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram as entidades, ASSURPI - Associação Sindical União Reformados, Pensionistas e Idosos e a Biblioteca de Instrução Popular notificadas da intenção de exclusão das respetivas candidaturas, dado as mesmas não terem atingido pontuação global igual ou superior a 25 pontos e concedido o prazo de 10 dias úteis às entidades para se pronunciar a respeito da

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

intenção do Município da Marinha Grande, em excluir as candidaturas apresentadas, não tendo as mesmas apresentado qualquer discordância em relação à intenção da decisão.

Atendendo ao exposto a Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em conjugação com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, manter a pontuação e excluir as candidaturas das sequintes entidades:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
REGISTO	DATA ENT	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	
E/8121/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Exposição Histórica da BIP	16,2	
E/8145/2015	30/09/15	502870419	ASURPI - Associação Sindical União Reformados Pensionistas e Idosos	Atividades culturais da Universidade Sénior	23,4	
E/8154/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Biblioteca Infantil	18,4	
E/8155/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Espetáculo de ballet	19,2	
E/8157/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Ciclo de Exposições	24,2	
E/8158/2015	30/09/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Bailes Tradicionais	22,2	
E/9386/2015	26/10/15	501459472	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Academia de Artes, Música e Letras	20,2	

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

A decisão de apoiar (ou não) as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

25 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA — ÁREA SOCIAL

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** leu um parágrafo da Informação n.º 896/2016, da DCD, e disse que não percebe porque é que não há uma proposta de deliberação global.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que percebe a questão, mas há circunstâncias que vêm de trás. Neste momento há condições para apoiar algumas candidaturas, para outras não há nesta altura verba em Orçamento que permita apoiar de imediato.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que percebe a explicação da Sr.ª Vereadora, mas a deliberação é uma grande confusão e não se percebe. Não recebeu os anexos, e sem os conhecer como é que vai deliberar? Já no seu tempo tinha posto esta questão e não tinha assinado nenhum daqueles contratos, porque eram condições que estavam a ser impostas pelos serviços e que eram impossíveis de cumprir pelas coletividades.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** referiu que há duas questões: a das percentagens, para a atividade desportiva, e os apoios para a área social e cultural. Está a fazer de forma diferente: há um orçamento, está-se a ver quais as acções previstas e vê-se as que a Câmara, dentro da sua política de desenvolvimento económico e social, pretende apoiar.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que se penitencia por, enquanto Vereador, não ter conseguido avançar e ultrapassar alguns entraves colocados por alguns serviços da Câmara. Existe má vontade na resolução e em facilitar a vida às pessoas, e não é do executivo. Noutras Câmaras é diferente, porque há outras maneiras possíveis. As percentagens dos contratos que aprovou em junho foi por confiar. Sabe que as coletividades precisam do apoio, mas necessita de analisar os anexos, que não conhece.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** garantiu que aqui não há problemas desses e que pode votar.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou quais são os critérios para se dar estes valores e não outros.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que percebe essa preocupação, e referiu que há um histórico de relatórios apresentados pelas entidades e uma manifestação das suas necessidades, e é em função destes valores que a Câmara vai apoiar.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou, uma vez que são três projetos específicos, porque é que não se faz um protocolo? Se lhe for perguntado não consegue explicar porque é que são estes valores e não outros, isto sem querer pôr em causa a sua necessidade. Tem que se definir uma estratégia e aprovar um regulamento.
- A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira disse que concorda que tem que ser feito.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que há critérios, ao contrário do que o Sr. Vereador Aurélio diz. Mas não se pode ter critérios apertados ao milímetro, têm que se adaptar aos projetos, embora com regras.

Seguiu-se uma **troca de impressões entre a Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira e o Sr. Vereador Aurélio Ferreira** sobre os diferentes apoios ao Rallye Vidreiro, com os mesmos critérios.

- O **Sr. Vereador António Santos** disse que se tem que definir se se quer critérios ou então se se quer atribuir apoios de forma arbitrária, para que se possa votar a favor.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** mostrou-se disponível para votar favoravelmente, propondo que o Sr. Vereador Aurélio Ferreira e o Sr. Vereador António Santos apresentem uma proposta para a definição de critérios.
- O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que o tem vindo a ouvir dizer, assim como à Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira, que têm um regulamento pronto.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que se há ideias novas que venham, porque são bemvindas.
- A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que há nos serviços um regulamento novo, já feito, mas que não é trazido por decisão política.
- A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que os Srs. Vereadores não têm noção do que são as alterações.
- O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que para a próxima, se não receber os anexos, não vota a favor. Hoje só vota a favor porque tem a palavra da Sr.ª Vereadora.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

420 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Anuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
	ADESER II – Associação para o	505933870	Salas de Estudo, Gabinete Mão	
E/8002/2015	Desenvolvimento Económico e Social da		Aberta e Apoio a	33,8
	Região da Marinha Grande		Crianças/Jovens em Risco	
E/8027/2015	A.P.D. – Associação Portuguesa de	501129430	Atividades na área social e	21
E/002//2015	Deficientes		recreativa em 2016	31
E/8112/2015	A.S.C.D.C.G Associação Social,	501540563	Apoio domiciliário, centro de	246
L/0112/2015	Cultural e Desportiva de Casal Galego		dia e centro de convívio	34,6
E/8216/2015	A.P.D.P. – Associação Portuguesa de 504058		Execução do Plano de	30.0
E/0210/2015	Doentes de Parkinson		Atividades	29,8

Presente informação n.º 896/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 30 de junho de 2016, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase e à exceção das candidaturas da S. Silvestre — Associação de Solidariedade Social da Moita — da CRPI e da ASURPI todas as acima indicadas preenchem os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo-se a atribuição do apoio financeiro às referidas entidades.

A candidatura apresentada ao programa de apoio a infraestruturas pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego para a aquisição de equipamentos hoteleiros para a cozinha, atendendo à presente inexistência de dotação financeira, não será possível atribuir apoio financeiro, enquanto não for avaliada a possibilidade de reforço da respetiva ação.

Nos termos do $n.^{\circ}$ 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, os seguintes apoios financeiros:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON	EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2016	504058550	29,8	2015/A/111	1.000,00 €

2. Ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, os seguintes apoios financeiros:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES	ATIVIDADES NA ÁREA SOCIAL E RECREATIVA PARA 2016	501129430	31	2015/A/111	1.250,00€
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DA MARINHA GRANDE, II, IPSS	SALAS DE ESTUDO, GABINETE MÃO ABERTA E APOIO SOCIAL A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	505933870	33,8	2015/A/111	42.000,00€

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO	APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE CONVÍVIO E CENTRO DE DIA	501540563	34,6	2015/A/111	20.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar as minutas dos contratos programa em anexo (Anexo 4), a celebrar com as entidades beneficiárias e aprovar como data de produção de efeitos dos contratos-programa o dia 1 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

26 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia seis de julho de dois mil e dezasseis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **"Total de Disponibilidades":** 10.176.946,18€ (dez milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

Mandato de 2013/2017 Ata nº 17

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

421 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos $n.^{\circ}$ s 3 e 4 do artigo 57. $^{\circ}$, da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 13:00 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do $n.^{\circ}$ 2 do artigo 57. da Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião